

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARCEIRO PRIVADO	
Editais nº 011/2025	Objeto: Pequi Digital
OBJETO	Chamamento Público para seleção de instituição financeira para, em parceria com a GOIÁS FOMENTO, explorar a oportunidade de negócio especificada no ANEXO I – Plano de Negócios Preliminar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 28, §3º, II e §4º da Lei nº 13.303/2016.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	selecao.pequidigital@goiasfomento.com
SÍTIO DE PUBLICAÇÃO	https://www.goiasfomento.com/chamamento-publico
ANEXOS	I – Plano de Negócios Preliminar II - Documentos de habilitação III – Seleção da Parceira IV – Minuta do Contrato Associativo V – Matriz de Riscos VI – Declaração de Aptidão VII – Declaração de Idoneidade e Compliance VIII – Política de Segurança Cibernética IX – Declaração de Atendimento ao art. 7º, XXXIII da CF/1988 X - Declaração de Regularidade e Inexistência de Fato Impeditivo XI – Declaração de Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática XII - Declaração de atendimento à Lei AntiCorrupção e à Lei Geral de Proteção de Dados;
PRAZOS	Abertura do procedimento competitivo: 11/02/2026 Pedidos de Esclarecimento e impugnações: 06/02/2026 Divulgação dos Resultados de Habilitação e Qualificação: 09/03/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARCEIRO PRIVADO

Edital nº 011/2025 – Projeto Pequí Digital / GOIÁSFOMENTO

A **Agência de Fomento de Goiás S.A. – GOIÁSFOMENTO**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ nº 01.543.031/0001-80, torna público o presente Chamamento Público para Seleção de Parceiro Privado, com fundamento no art. 28, §3º, II, e §4º da Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

SEÇÃO 1 - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Chamamento Público é selecionar instituição devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central - BACEN, doravante denominada INTERESSADA, para celebrar Parceria Estratégica em Oportunidade de Negócio com a GOIÁSFOMENTO, sob a modelagem de *joint venture* contratual, para estruturar uma plataforma digital integrada de serviços, negócios e gestão de programas de Governo, denominada PEQUI DIGITAL, conforme especificações e diretrizes do Plano de Negócios Preliminar (ANEXO I).

1.2. O presente Chamamento Público não constitui licitação, nos termos do art. 28, §3º, II, da Lei 13.303/2016, tratando-se de procedimento competitivo próprio para seleção de parceiro estratégico em oportunidade de negócio.

SEÇÃO 2 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a realização do certame, enquanto o pedido de esclarecimentos deverá ser apresentado **até 3 (três) dias úteis** antes da referida data, observada, em ambos os casos, a regra de contagem de prazos que exclui o dia do início e inclui o do vencimento.

2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico **seleção.pequidigital@goiasfomento.com**

2.3. A Comissão Especial julgará e responderá às impugnações no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, e responderá aos pedidos de esclarecimentos no mesmo prazo, com publicação no sítio eletrônico oficial.

SEÇÃO 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar INTERESSADAS:

I – reunidas em consórcio;

II - que tenham sofrido sanções administrativas, como declaração de inidoneidade ou qualquer outra que as impeçam de contratar com a GOIÁSFOMENTO;

III – em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

III.1. - No caso de empresa em processo de recuperação judicial, será permitida sua participação na licitação, desde que esteja com o plano de recuperação devidamente aprovado e homologado judicialmente, bem como com a recuperação judicial já deferida, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ademais, a empresa deverá apresentar certidão judicial, emitida pelo juízo responsável pela homologação do plano mencionado, em substituição às certidões negativas de falência e recuperação judicial, atestando que a empresa possui condições econômicas e financeiras para suportar as obrigações decorrentes de um futuro contrato com a Administração Pública.

IV – Classificadas pelo Banco Central do Brasil nos segmentos S1, S2 ou S3,

V – Que possuam contratos diretos com o Governo de Goiás em operações de crédito e programas sociais;

VI – que constem em lista de partes relacionadas da GOIÁSFOMENTO.

3.2. As INTERESSADAS deverão declarar que não incorrem em qualquer das hipóteses previstas no item 3.1. supra (ANEXO VI), devendo apresentar os documentos comprobatórios que lhe sejam exigidos pela Comissão Especial em sede de diligência. A declaração falsa configura ato lesivo à Administração Pública, estando a INTERESSADA sujeita às penalidades da Lei nº 12.846/2013, bem como à comunicação imediata por parte da GOIÁSFOMENTO ao Ministério Público para apuração de possível prática de crime de falsidade ideológica.

3.3. As INTERESSADAS deverão declarar também que a empresa não está envolvida em operações que utilizem "contas-bolsão" em desconformidade com as normas do BACEN ou que tenham sido alvo de medidas cautelares de suspensão de atividades pelo regulador (ANEXO VII).

SEÇÃO 4 - DA SELEÇÃO DA PARCEIRA

4.1. As INTERESSADAS deverão apresentar por meio do e-mail selecao.pequidigital@goiasfomento.com

I – Documentos de Habilitação (ANEXO II); e

II – Proposta, por meio de Plano de Trabalho, conforme orientações e critérios do documento Seleção da Proposta (ANEXO III).

III – Declarações que instruem os Anexos deste Edital devidamente preenchidas;

4.2. Excepcionalmente e, mediante justificativa, as interessadas poderão apresentar a documentação indicada neste Edital de forma presencial, na sede da GoiásFomento, localizada na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia/GO, CEP 74005-010, no horário das 9h às 17h, devendo, obrigatoriamente, apresentar também dispositivo eletrônico contendo a íntegra dos documentos entregues, devidamente digitalizados e em formato idêntico à versão física.

4.3. As INTERESSADAS deverão apresentar todos os documentos e evidências exigidas no ANEXO II para a comprovação da habilitação, sob pena de desqualificação.

4.4. Para além dos documentos exigidos nos demais anexos deste Edital, a empresa interessada deverá comprovar sua regularidade jurídica, mediante a apresentação dos documentos a seguir, conforme sua natureza jurídica:

4.4.1. Documento oficial de identificação do(s) responsável(is) legal(is);

4.4.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

4.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações, se houver; no caso de sociedades por ações, deverá ser apresentada, ainda, a documentação relativa à eleição de seus administradores;

4.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

4.4.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

4.4.6. Além disso, a empresa interessada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.4.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.4.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.6.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

4.4.6.4. Prova de regularidade perante a Seguridade Social e a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União;

4.4.6.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, bem como perante o Estado de Goiás;

4.4.6.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.4.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

4.5. Somente serão avaliadas as propostas das INTERESSADAS habilitadas.

4.6. O julgamento das propostas observará o disposto no ANEXO III.

4.7. A proposta mais vantajosa será aquela que obtiver a maior pontuação total.

4.8. Em caso de empate na pontuação total, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios, considerando a seção 2 – Matriz de avaliação do ANEXO III:

- 4.8.1. Maior nota no critério Solução de Emissão de Cartões de Crédito (*Issuer Processing*);
- 4.8.2. Maior nota no critério Governança e Confiabilidade;
- 4.8.3. Maior nota no critério Maturidade e Inovação da Solução BaaS/SaaS;
- 4.8.4. Maior nota no critério Estrutura de Crédito (SCD/Financeira);
- 4.8.5. Maior experiência em operação de contas digitais, apurada de acordo com a quantidade de contas digitais na carteira da INTERESSADA, na data da abertura do Chamamento Público;
- 4.8.6. Maior volume transacionado, considerando-se os exercícios de 2023 e 2024, conforme relatório de movimentação financeira ou DRE detalhado;
- 4.8.7. Maior patrimônio líquido em 2024, conforme balanço patrimonial;
- 4.8.8. Sorteio.

4.9. A Comissão Especial poderá realizar diligência e permitir o saneamento de vícios nos documentos de qualificação e propostas.

4.10. A GOIÁSFOMENTO poderá formar cadastro de reserva, observada a ordem de classificação final.

4.11. A GOIÁSFOMENTO poderá realizar diligências para esclarecimento de informações.

4.12. Será publicada a classificação preliminar, em ordem decrescente, até a data estipulada no preâmbulo;

SEÇÃO 5 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Da decisão preliminar caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exclusivamente pelo e-mail selecao.pequidigital@goiasfomento.com

5.2. As demais INTERESSADAS terão 5 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões.

5.3. Recursos e contrarrazões deverão conter exposição clara dos fatos e fundamentos.

5.4. A GOIÁSFOMENTO decidirá os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, publicando a decisão final.

SEÇÃO 6 - DA CONVOCAÇÃO DAS INTERESSADAS

6.1. A INTERESSADA mais bem classificada será convocada para celebração do Contrato Associativo.

6.2. As demais comporão Cadastro Reserva, válido por 12 (doze) meses, prorrogável por decisão fundamentada.

6.3. A recusa injustificada da vencedora implicará desclassificação e convocação da próxima colocada.

SEÇÃO 7 - DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

7.1. A INTERESSADA, cuja proposta for selecionada e antes do encaminhamento à homologação, será submetida à Avaliação de Integridade por parte da GOIÁSFOMENTO.

7.2. A INTERESSADA é obrigada a preencher o Formulário de *Due Diligence* de Integridade, bem como prestar todos os esclarecimentos, suportados em provas, que lhe sejam requisitados em razão da Avaliação de Integridade, sob pena de desqualificação.

7.3. A Avaliação de Integridade deve ser motivada e pode recomendar a desqualificação da INTERESSADA ou a homologação do processo seletivo, com ou sem medidas mitigadoras de riscos.

7.3.1. Para fins de motivação da desqualificação prevista no *caput*, a Avaliação de Integridade considerará como Risco de Integridade Inaceitável a ocorrência de quaisquer das seguintes situações, apuradas durante a *Due Diligence*:

- a) a) **Falha nos Controles de PLD/FT:** A incapacidade da INTERESSADA em comprovar a existência de estrutura tecnológica e normativa interna apta a prevenir a lavagem de dinheiro, incluindo a plena identificação de beneficiários finais (*Ultimate Beneficial Owners*) e a vedação ao uso de estruturas de "contas-

bolsão" (*omnibus accounts*) que não permitam a individualização e a segregação patrimonial dos recursos de cada usuário final perante o regulador.

Nota: Não se enquadram nesta vedação as contas gráficas ou de pagamento necessárias à operacionalização dos produtos previstos no Plano de Negócios (ex: Cartão Social), desde que garantida a total rastreabilidade e identificação dos portadores (CPF/CNPJ) em conformidade com a Resolução BCB nº 80/2021.";

b) **Inconsistência Regulatória e Fiscal:** A verificação de desconformidade com as obrigações acessórias de transparência fiscal equiparadas às instituições bancárias, especialmente a falta de reporte regular da e-Financeira exigida pela Instrução Normativa RFB nº 2.278/2025;

c) **Risco Reputacional Grave:** A existência de exposição negativa na mídia ou em bancos de dados de compliance que vincule a INTERESSADA, seus sócios ou administradores a escândalos financeiros, fraudes sistêmicas ou organizações criminosas, cuja gravidade possa acarretar risco de contágio à imagem da GOIÁSFOMENTO ou comprometer a segurança dos recursos públicos e dos usuários do Pequ Digital, conforme a Matriz de Riscos do Projeto.

SEÇÃO 8 - DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

8.1. Com a homologação do processo seletivo, a INTERESSADA será convocada para assinar o Contrato Associativo (ANEXO IV) em até 10 (dez) dias úteis.

SEÇÃO 9 - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

9.1. Todos os dados pessoais coletados, tratados ou compartilhados no âmbito deste procedimento observarão:

I – Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

II – Lei Complementar nº 105/2001;

III – normas do Banco Central aplicáveis;

IV – políticas de segurança da informação da GOIÁSFOMENTO.

9.2. A INTERESSADA deverá manter:

I – governança de dados;

II – logs e trilhas de auditoria;

III – mecanismos de consentimento;

IV – medidas de segurança compatíveis com padrões ISO 27001, PCI DSS e similares.

SEÇÃO 10 - DA NATUREZA ESTIMATIVA DAS VOLUMETRIAS

10.1. As volumetrias, dados de transações, quantitativos de usuários e projeções financeiras apresentadas no Plano de Negócios Preliminar (ANEXO I), e nos demais anexos deste Edital constituem meras estimativas e representam a expectativa da GOIÁSFOMENTO para o cenário em que todos os módulos da plataforma PEQUI DIGITAL estiverem implantados e em pleno funcionamento.

10.2. Tais informações possuem caráter estritamente indicativo e norteador para a elaboração das propostas, não se caracterizando, em nenhuma hipótese, como garantia de demanda, promessa de faturamento mínimo ou obrigação contratual por parte da GOIÁSFOMENTO.

10.3. Compete exclusivamente à INTERESSADA realizar a sua própria avaliação de mercado, análise de riscos e projeção de viabilidade econômica, assumindo integralmente os riscos de demanda inerentes à exploração da oportunidade de negócio, conforme diretrizes de compartilhamento de risco estabelecidas na modelagem da parceria.

SEÇÃO 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O processo de chamamento será conduzido por Comissão Especial instituída por ato da Diretoria Executiva da GoiásFomento.

- 11.2. Os horários observarão o fuso oficial de Brasília.
- 11.3. Todos os custos de participação serão arcados pelas INTERESSADAS.
- 11.4. A apresentação da proposta não gera direito à contratação e não implica qualquer vínculo entre as INTERESSADAS e a GOIÁSFOMENTO.
- 11.5. A GOIÁSFOMENTO poderá revogar ou anular o chamamento por motivo de interesse público ou ilegalidade, sem ônus para si.
- 11.6. Questões omissas serão decididas pela Comissão Especial.
- 11.7. O foro competente é o da Comarca de Goiânia/GO.

Goiânia, 23 de dezembro de 2025.